



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

PASTA TÉCNICA

CONVITE

01/2009

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MARCENARIA PARA  
CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEL, SOB MEDIDA, PARA  
ABRIGAR AS HONRARIAS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

## PASTA TÉCNICA

PROCESSO FAPESP Nº. A -07 / 252

CONVITE 01/2009

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Os documentos que integram a PASTA TÉCNICA estão dispostos em 09 (nove) partes, a saber:

PARTE A - REGULAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO - EDITAL

PARTE B - MINUTA DE CONTRATO

PARTE C – PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE D - DESENHOS DE REFERÊNCIA

PARTE E - MODELO I

PARTE F - MODELO II

PARTE G – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PARTE H - MODELO CARTA PROPOSTA COMERCIAL

PARTE I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Muito embora os documentos estejam constituídos em partes separadas, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da "PROPOSTA", ao se valer do "CONVITE", inteirar-se da composição da "PASTA TÉCNICA", tomando conhecimento, assim, das condições técnicas e contratuais que nortearão o CONTRATO a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PARTE A

REGULAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO – EDITAL

PREÂMBULO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
2. FORMA/REGIME
3. LEGISLAÇÃO
4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
6. VALIDADE DA PROPOSTA
7. VISITA AO LOCAL DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MÓVEL
8. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
10. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO CONVITE
11. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”
12. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
15. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
18. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS
19. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
20. DISPENSA DAS GARANTIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
21. CONTRATATAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUA FORMALIZAÇÃO
22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
23. REAJUSTE DE PREÇOS
24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
25. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
26. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE A

CONVITE 01/2009

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Empresa:

Endereço:

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu Gerente Administrativo, nos termos do Artigo 1º, inciso II, da Portaria FAPESP PR nº. 03/2004, **CONVIDA** essa empresa a participar da licitação na modalidade **CONVITE**, sob o nº. **01/2009**.

Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão recebidos no endereço acima às **09 horas do dia 03 de março de 2009, quando então às 09 horas e 30 minutos** dar-se-á início à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO. A abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas habilitadas dar-se-á na mesma reunião, desde que tenha havido desistência expressa de interposição de recursos por todas as licitantes, ou então em local, dia e hora comunicado através de “Fac-símile” ou publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O CONVITE visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MARCENARIA PARA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEL, SOB MEDIDA, PARA ABRIGAR AS HONRARIAS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP**, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Desenhos de Referência (PARTE “C”), integrantes deste Edital.

1.2. A PASTA TÉCNICA será fornecida gratuitamente, podendo ser consultada ou retirada até o dia **02 de março de 2009**, às 09h, na Gerência Administrativa da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, nº. 1.500, 4º andar, Alto da Lapa, em São Paulo - Capital.

2. FORMA / REGIME

2.1. A forma de execução será a indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão-de-obra.

3. LEGISLAÇÃO

3.1 O CONVITE e o CONTRATO decorrente serão disciplinados pelos documentos que integram esta PASTA TÉCNICA, pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações, Lei Estadual 6544/89 e pela Portaria FAPESP PR nº. 17/2004 (disponível em [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br))

#### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os prazos de execução dos serviços serão os seguintes:

4.1.1 Para início dos serviços: até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços - OIS emitida pelo Gerente Administrativo da FAPESP.

4.1.2 Para conclusão dos serviços, com a montagem e instalação do móvel na FAPESP: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços - OIS emitida pelo Gerente Administrativo da FAPESP.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da FAPESP, nos termos da Lei.

#### 6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do último dia previsto para sua entrega.

#### 7 VISITA AO LOCAL DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MÓVEL

7.1 As licitantes, por seu (s) representante (s), deverão efetuar a visita prévia e inspecionar o local da montagem e instalação do móvel, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

7.1.1 Os (As) profissionais habilitados (as) deverão apresentar seus respectivos documentos de identidade, quando da realização da visita.

7.1.2 A VISITA TÉCNICA será realizada até às **14 horas do dia 02 de março de 2009**, nos dias úteis e no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h, exceto no dia 23, 24 e 25 de fevereiro de 2009. Para tanto deverá ser agendada previamente pelo telefone 3838-4237 ou 3838-4141.

7.1.3 Quando da visita, a FAPESP emitirá o respectivo ATESTADO DE VISITA, "PARTE G" do Edital, que comporá o Envelope nº. 01 – Documentação, da licitante.

#### 8. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos: ELEMENTO ECÔNOMICO 339039 - PROGRAMA DE TRABALHO 1912243045699.

## 9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas por meio do Convite expedido pela FAPESP, aquelas que manifestarem interesse por escrito até 24 horas antes da data marcada para apresentação das propostas, conforme parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei Federal 8666/93.

## 10. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO CONVITE

10.1 As licitantes poderão solicitar esclarecimentos técnicos / administrativos por escrito, dirigidos ao Gerente Administrativo da FAPESP, via fac-símile, ao telefax: (11) 3838-4115, das 09h às 12h e das 13h às **16horas, até o dia 27 de fevereiro de 2009**.

10.2. Os esclarecimentos prestados pela FAPESP serão encaminhados às demais licitantes via fax. Havendo impossibilidade na transmissão, serão disponibilizados no site [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br) passando a fazer parte integrante da REGULAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO - EDITAL.

10.3 Somente deverão ser consideradas as informações, aquelas prestadas, por escrito, pela FAPESP.

## 11. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

11.1 No dia **03 de março de 2009**, às 09 horas, no Auditório da FAPESP, localizado no 4º andar, do Edifício Sede da FAPESP, localizado na Rua Pio XI, nº. 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo - Capital, serão recebidos pela Comissão de Licitação, em Sessão Pública, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".

## 12. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 A licitante deverá apresentar dois envelopes separados, fechados e indevassáveis, identificados por:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

12.2. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CONVITE 001/2009

ENCERRAMENTO: dia **03 de março de 2009**, às **09 horas**.

12.3 É recomendável que os documentos contidos nos respectivos envelopes sejam encadernados em pastas, para que não existam folhas soltas, numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo representante legal ou credenciado da empresa.

12.4 Os documentos deverão ser digitados em papel timbrado, onde conste o timbre ou a razão social da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, devidamente assinadas pelo (a) representante legal da empresa.

12.5 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### 13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de HABILITAÇÃO, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial).
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de registro da ata de eleição da Diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e prova do registro ou da autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado **serviços de mercenaria de luxo**, compatível com o objeto desta licitação.

13.2.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS (com prazo de validade em vigor).
- d) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal (com prazo de validade em vigor).
- e) Certidão de regularidade de situação, quanto aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, em data não superior a 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, salvo se outro prazo não estiver assinalado em Lei ou no próprio documento.

#### 13.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme "PARTE E", MODELO I do Edital.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que a proponente cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, nos termos do artigo 117, § único, da Constituição Estadual.
- c) Atestado de visita ao local da montagem e instalação do móvel, conforme modelo "PARTE G" do Edital, devidamente assinada pelo (a) profissional habilitado (a) que participou da vistoria e pelo (a) representante da FAPESP.
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, contemplando, inclusive o previsto na Lei Estadual 10218/99, "PARTE I" do Edital.

#### 13.3 Será considerada INABILITADA a licitante que:

- a) Não apresentar documentação em conformidade com as exigências da PASTA TÉCNICA DO CONVITE.
- b) Por ato do Poder Público, for declarada inidônea, ou estiver suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer das entidades da Administração Descentralizada.



- c) Estiver sob processo de falência, recuperação ou de execução patrimonial.
- d) Apresentar-se consorciada.

#### 14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA"

14.1 A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e datilografada ou digitada em papel que apresente timbre da empresa, razão social da licitante, sem rasuras e entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.2 Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada.

14.3 Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, salvo a credencial do representante legal perante o certame subitem 15.3 do Edital.

14.4 O ENVELOPE 2 - PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos:

a) Carta proposta, contendo:

- Valor global dos serviços;
- Validade da proposta, conforme item 6 do Edital;
- Condições de pagamento, conforme item 22 do Edital;
- Prazo de execução, conforme item 4 do Edital.

b) Declaração em papel timbrado da licitante, conforme "PARTE F", MODELO II do Edital, digitada e assinada pelo responsável, com indicação de cargo.

#### 15. ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

15.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Licitação

procederá à abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", cujos documentos serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

15.2 Os envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes, e ficarão sob a guarda da FAPESP.

15.3 O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão de Licitação antes do início da reunião a que se refere o subitem 15.1 do Edital.

15.4 Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma Sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder a abertura dos Envelopes "PROPOSTA" ou marcar outra Sessão Pública especialmente para este fim.

15.5 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou não providos os que forem interpostos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, a Comissão marcará local, dia e hora, e comunicará as licitantes através de "fac-símile", para a Sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas e a devolução dos mesmos às empresas inabilitadas.

15.6 Abertos os envelopes "PROPOSTA", serão lidos os valores dos preços globais propostos, podendo os respectivos conteúdos serem examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão.

15.7 Das Sessões Públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes.

15.8 As dúvidas que surgirem durante a Sessão serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

## 16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Compete à Comissão de Licitação processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de homologação da licitação e adjudicação do objeto.

16.2 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, procedendo-se à (s) correção (ões) correspondente (s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços por extenso.

16.3 Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitação, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados inexecutáveis, poderá requerer à (s) licitante (s) que tenha (m) ofertado o (s) menor (es) preço (s) total (is) a apresentação, no prazo de 03 (três) dias úteis improrrogáveis, contados da data da solicitação, as COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS da mão-de-obra e dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, sob pena de desclassificação.

16.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

16.5 A composição dos preços deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, acompanhada das respectivas cotações de preços e carta dos fornecedores.

a) A carta do fornecedor, devidamente assinada e em papel timbrado, com identificação do endereço, número de telefone e Fax, deverá detalhar as especificações dos materiais, e a garantia do fornecimento pelos preços cotados e a validade das condições propostas pelo prazo de execução dos serviços.

16.6 No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do Edital, sendo a classificação feita com base no MENOR PREÇO TOTAL, resultante da aplicação dos valores ofertados na Planilha Orçamentária.

16.7 No caso de igualdade dos preços globais, o desempate será feito por sorteio, consistindo em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedor o licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por um será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para os licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor, conforme o estatuído no artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

16.8 As propostas aceitas serão classificadas em ordem crescente, a partir do MENOR PREÇO TOTAL.

## 17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 Será DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA que:

a) Não atender as exigências do Edital.

b) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a sua análise.

c) Apresentar vantagens não previstas no Edital, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços

de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas.

d) Ofertar valor total superior ao ORÇADO PELA FAPESP ou com preços, manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade, conforme subitem 17.2 do Edital, tendo como base o preço praticado no mercado.

17.2 Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis:

a) Aqueles cuja proposta total seja inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Aqueles que não venham a demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do presente Edital, a teor do disposto nos subitens 16.3. e 16.4 do Edital.

17.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preço por item ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.4 A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal 8666/93.

17.5 Na hipótese de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas, a Comissão, poderá aplicar o parágrafo 3º, do artigo 48 da Lei Federal 8666/93, marcando-se nova data para a Sessão de abertura.

## 18. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e demais atos normativos atinentes à matéria, que deverão ser dirigidos à autoridade superior à que praticou o ato impugnado e protocolizado na Gerência Administrativa da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, nº. 1.500, Alto da Lapa, São Paulo, nos dias de expediente das 09h às 12h e das 13h às 17:00 horas.

18.1.1 Os recursos previstos no subitem anterior terão efeitos suspensivos, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

#### 19. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

19.1 Decorrido o prazo legal sem que ocorra interposição de recurso contra o ato de julgamento, ou decididos àqueles interpostos, a licitação, será homologada e o objeto adjudicado à LICITANTE classificada em primeiro lugar.

#### 20. GARANTIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 Está dispensada a garantia para execução do Contrato.

#### 21. CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUA FORMALIZAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será contratado com a ADJUDICATÁRIA. Não sendo celebrado com esta, poderá a FAPESP convocar as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos dos artigos 64 e 49, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

21.2 A ADJUDICATÁRIA deverá, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à FAPESP, localizado na Rua Pio XI, nº. 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo - Capital, para assinar o termo de contrato.

21.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FAPESP. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

21.4 Para instruir a formalização da contratação a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar e encaminhar à FAPESP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação na Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do contrato social da empresa e eventuais alterações, que envolvam sua representação legal, posteriores à licitação;
- b) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS, em vigor, bem como comprovantes de regularidade com o FGTS, Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social.
- d) Correspondência, com indicação da conta corrente da empresa no BANCO NOSSA CAIXA S.A.
- e) Cronograma de Execução dos serviços, com os prazos para confecção, montagem e instalação na FAPESP.

f)Correspondência indicando e credenciando o representante legal devidamente habilitado para representá-la durante a gestão contratual.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo do Móvel.

22.2 O pagamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal / Fatura.

b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

c) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.

22.3 O pagamento realizado pela FAPESP não isentará a EMPRESA CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

22.4 A não aceitação dos serviços pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, implicará na suspensão imediata do pagamento.

22.5 Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

22.6 Caso as faturas apresentem incorreções, serão devolvidas à contratada, para as devidas correções, nesta hipótese o prazo estabelecido no subitem 22.1 será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

22.7 De acordo com o artigo 2º, do Decreto Estadual 43060, de 27 de abril de 1998, o pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de crédito aberto em conta bancária no BANCO NOSSA CAIXA S.A., em nome do credor, configurando-se o depósito pleno, geral e irrevogável quitação por parte da EMPRESA CONTRATADA.

22.8 Os preços propostos pela licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: aquisição de materiais, montagem e instalação do móvel acabado, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

## 23. REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 A FAPESP somente receberá os serviços quando estes estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e respectivos anexos.

24.2 Recebidos os serviços, a responsabilidade da empresa no que se refere à qualidade, solidez e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

24.3 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis da data da conclusão da montagem e instalação do móvel na sede da FAPESP.

24.5 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, período em que será realizada a inspeção, comprovando a adequação do Móvel aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, ocasionando a emissão da Comunicação de Recusa.

24.6 Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração, por meio da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição / correção, ou rescindir a contratação.
- b) Na hipótese de substituição / correção, a EMPRESA CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.

## 25. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

25.1 Se a LICITANTE VENCEDORA inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8666/93, 81 e 82, da Lei 6544/89 e suas alterações e artigo 3º, da Portaria FAPESP PR nº. 17/2004.

25.2 O atraso injustificado na execução do contrato ou no início ou término dos prazos fixados pela FAPESP, implicará aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 86, da Lei Federal 8666/93, e artigo 80, da Lei 6544/89, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro dos mesmos artigos, e artigo 4º, da Portaria FAPESP PR nº. 17/2004.

25.3 Constituem-se motivos para rescisão contratual por parte da FAPESP, aqueles elencados nos artigos 77 e 78, por uma das formas do artigo 79, todos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes da PASTA TÉCNICA, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será montado e instalado o móvel, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2 A FAPESP se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente Edital, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.

26.3 Excepcionalmente, os serviços poderão ser subcontratados somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da FAPESP, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

26.4 Quanto à qualidade dos materiais, a licitante vencedora obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos, exames e ensaios de materiais a serem empregados nos serviços, que serão realizados em local determinado pela FAPESP, e, de outro, a utilizar os materiais com a qualidade indicada pela FAPESP.

26.5 Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e compromissada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, numerado em ordem crescente.

26.6 Pela elaboração e apresentação da "PROPOSTA", a LICITANTE VENCEDORA não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.7 A apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e da "PROPOSTA" implica pleno conhecimento da PASTA TÉCNICA, sujeitando a licitante às condições nela estabelecidas.

26.8 Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os contemplados no ajuste, ou, quando nele não existirem, deverão ser fixados mediante acordo.



26.9 A aceitação da proposta vencedora obrigará sua proponente à execução integral do objeto do CONVITE, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

26.10 A FAPESP fica reservado o direito de aumentar ou reduzir a quantidade do objeto da licitação, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

26.11 Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da FAPESP, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2009.

DANTOGLES DE ALCANTARA E SILVA  
**GERENTE ADMINISTRATIVO DA FAPESP**

PARTE B

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO FAPESP Nº. A -07/252  
CONVITE 01/2009

SUMÁRIO

CLÁUSULA I	- DO OBJETO DO CONTRATO
CLÁUSULA II	- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
CLÁUSULA III	- DA FORMA / REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA IV	- DO PREÇO
CLÁUSULA V	- DO REAJUSTE
CLÁUSULA VI	- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA VII	- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA VIII	- DOS PRAZOS
CLÁUSULA IX	- DA GARANTIA
CLÁUSULA X	- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA XI	- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
CLÁUSULA XII	- DO PESSOAL DA CONTRATADA
CLÁUSULA XIII	- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA XIV	- DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA XV	- DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
CLÁUSULA XVI	- DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA XVII	- DA RESCISÃO
CLÁUSULA XVIII	- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA XIX	- DA TOLERÂNCIA
CLÁUSULA XX	- DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA XXI	- DO FORO

CONTRATO FAPESP Nº 000/2009 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP E A EMPRESA ...

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, instituída pela Lei nº. 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, 1500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no C.N.P.J. nº 43.828.151/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do artigo 11, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 40.132, de 23 de maio de 1962, compareceram de um lado, a FAPESP acima mencionada, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Celso Lafer**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.809.257 e do CPF nº. 001.913.298-00, com endereço especial no local acima indicado, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ - SP, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ - CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, CONTRATADA, têm justo e contratado entre si os serviços descritos na cláusula I deste instrumento, regendo-se pela Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições legais pertinentes, conforme processo licitatório Convite nº. 01/2009 - Proc. FAPESP nº. A-07/252, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA I  
DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste CONTRATO é a CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA, PARA ABRIGAR AS HONRARIAS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP, ora denominado “MÓVEL”.

CLÁUSULA II  
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da PASTA TÉCNICA DO CONVITE 01/2009, constantes do Processo FAPESP nº. A 07/252 e, em especial, os seguintes: Projeto, Memorial Descritivo, Desenhos de Referência, fls. e Proposta da CONTRATADA de fl. \_\_\_\_.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem também parte integrante deste CONTRATO às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, especialmente a Lei Federal 8666/93, e suas alterações, Lei Estadual 6544/89 e Portaria FAPESP PR nº. 17/2004.

CLÁUSULA III  
DA FORMA / REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços especificados na CLÁUSULA I serão executados na forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão-de-obra.

CLÁUSULA IV  
DO PREÇO

O preço para a execução dos serviços descritos na CLÁUSULA I é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

§ 1º - Os preços constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA incluem, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: aquisição de materiais, montagem e instalação do móvel acabado, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA V  
DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA VI  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos: UO \_\_\_\_\_ - PROGRAMA DE TRABALHO \_\_\_\_\_ - FONTE DE RECURSO \_\_\_\_\_ - NATUREZA DA DESPESA \_\_\_\_\_ - UGR \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA VII  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo do Móvel. Ultrapassado o período de 30 (trinta) dias estará caracterizado o atraso, sujeitando-se o CONTRATANTE ao ônus de juros moratórios fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "PRO RATA TEMPORE".

§ 1º- O pagamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura.
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- c) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.

§ 2º- O pagamento realizado pelo CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

§ 3º- A não aceitação dos serviços pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, implicará na suspensão imediata do pagamento.

§ 4º- De acordo com o artigo 2º, do Decreto Estadual 43060, de 27 de abril de 1998, o pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de crédito aberto em conta bancária no BANCO NOSSA CAIXA S.A., em nome do credor, configurando-se o depósito pleno, geral e irrevogável quitação por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIII DOS PRAZOS

Os prazos, obedecendo a programação, serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

- a) para início dos serviços: até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços - OIS emitida pelo Gerente Administrativo pela CONTRATANTE;
- b) para conclusão dos serviços, com a montagem e instalação do móvel na FAPESP: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços - OIS emitida pelo Gerente Administrativo da CONTRATANTE.
- c) para emissão do Termo de Recebimento Provisório: até 05 (cinco) dias úteis da data da conclusão da montagem e instalação do móvel na sede da FAPESP.
- d) para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Comunicação de Recusa: até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

§ 1º - O atraso na execução dos serviços somente será admitido, pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil

Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

§ 2º - O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico, com justificativa circunstanciada.

§ 3º - Admitida a prorrogação do prazo, será lavrado o competente TERMO DE ADITAMENTO.

#### CLÁUSULA IX DO TRANSPORTE, DESCARREGAMENTO E INSTALAÇÃO DO MÓVEL

A CONTRATADA deverá proceder à entrega do MÓVEL ou parte deste devidamente embalado, de forma a não danificá-lo durante a operação de transporte, e de carga e descarga assinalando na embalagem as características que os identifiquem, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

§ 1º - O transporte é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o carregamento e descarregamento do MÓVEL, correndo às suas expensas as respectivas despesas.

§ 2º - A CONTRATADA é a responsável pelos danos decorrentes do transporte, do carregamento e descarregamento, inclusive de embalagem inadequada, quando houver.

§ 3º - A desembalagem do MÓVEL deverá ser efetuada pela CONTRATADA, após sua entrega, nas dependências da CONTRATANTE.

§ 4º - O MÓVEL despachado será acompanhado obrigatoriamente da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).

§ 5º - A entrega do MÓVEL será fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, verificando a adequação às especificações exigidas, a correta instalação e colocação do MÓVEL e de todos os acessórios, bem como efetivar, se julgar necessário, os testes para caracterização da qualidade e funcionalidade elencadas no Projeto e Memorial Descritivo.

§ 6º - Na eventualidade do MÓVEL apresentar deficiência técnica em relação às especificações constantes da Proposta e do Projeto e Memorial Descritivo, obriga-se a CONTRATADA, às suas expensas, a corrigi-los, substituí-los ou refazê-los a fim de compatibilizá-los à Proposta e/ou ao Projeto e Memorial Descritivo, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

§ 7º - A inspeção não exonera a CONTRATADA, de forma alguma, de suas responsabilidades pela garantia de qualidade do bem, de acordo com a especificação, bem como pelas perfeitas condições de utilização.

§ 8º - A CONTRATANTE deverá ser informada sobre a data de entrega do MÓVEL com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 9º - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da entrega e da instalação do MÓVEL, a relação de funcionário(s), com o número de seus documentos(R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE.

§ 10 – A CONTRATADA deverá entregar, montar e instalar o MÓVEL fora do horário de expediente da CONTRATANTE, podendo ocorrer aos sábados, domingos ou feriados e não poderá ultrapassar o período de 12 horas, contado do horário de entrada nas dependências da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA X DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Federal 8666/93, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no MÓVEL, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO.

§ 2º - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser fixados mediante acordo.

§ 3º - O TERMO DE ADITAMENTO deverá ser acompanhado sempre do Projeto, Memorial Descritivo e Desenhos de Referência, resultante da alteração.

§ 4º - O pagamento decorrente de alteração do CONTRATO segue a mesma disposição da CLÁUSULA VII, mediante fatura separada, com menção ao TERMO DE ADITAMENTO correspondente.

#### CLÁUSULA XI DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na

CLÁUSULA II, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, e ainda:

§ 1º - Arcar com todas as despesas referentes à aquisição dos materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto deste CONTRATO.

§ 2º - Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3º - Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos.

§ 4º - Facilitar todas as atividades do CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

§ 5º - Atender prontamente as reclamações do CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

§ 6º - Quanto à qualidade dos materiais, obriga-se também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames e ensaios de materiais a serem empregados nos serviços, que serão realizados em local determinado pelo CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais com a qualidade por ele indicada.

§ 7º - Proceder à remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios do CONTRATANTE, após a montagem e instalação do MÓVEL, dentro do prazo fixado pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 8º - Manter o MÓVEL em perfeitas condições de conservação e funcionalidade, até a sua entrega e expedição do Termo de Recebimento Provisório.

§ 9º - Manter a guarda e a vigilância do MÓVEL até a sua entrega inexistindo, por parte do CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.

§ 10 - Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE.

§ 11 - Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.



§ 12 - Encaminhar à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, até 02 (dois) dias da assinatura do Contrato e antes da confecção do MÓVEL, o Documento de Referência exigido pela CONTRATANTE, para análise e aprovação.

§ 13 - Apresentar e manter seu(s) funcionário (s) munido(s) de Carteira de Identificação Funcional ou Crachá, contendo os dados de identificação, sem prejuízo de utilizar dentro das dependências da CONTRATANTE o respectivo crachá de “Prestador de Serviços”.

§ 14 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, observando o cumprimento das normas relacionadas com segurança e ambiente no trabalho.

§ 15 – Permitir o acesso dos membros da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ao local de confecção do MÓVEL, conforme indicado pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA XII DO PESSOAL DA CONTRATADA

Nos serviços a serem executados a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

#### CLÁUSULA XIII DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, no cumprimento deste CONTRATO, se obriga a emitir ordens de início dos serviços; liberar as áreas destinadas aos serviços; disponibilizar os recursos necessários ao pagamento; fornecer à CONTRATADA todas as referências necessárias ao perfeito andamento dos serviços.

#### CLÁUSULA XIV DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá subcontratar em parte os serviços contratados, desde que haja a autorização expressa dos fiscais que acompanham a execução dos serviços.

§ 1º - A subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado.

§ 2º - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre as eventuais subcontratadas e a ADMINISTRAÇÃO, perante as quais a única responsável pelo cumprimento do CONTRATO será a CONTRATADA.

§ 3º - As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA XV DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução, ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações do CONTRATANTE a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, 81 e 82 da Lei 6544/89 e Portaria FAPESP PR nº 17/2004.

§ 1º - Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte, este contrato, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8666/93; 81 e 82, da Lei 6544/89, e artigo 3º, da Portaria FAPESP PR nº 17/2004, que integra o presente contrato.

§ 2º - O atraso injustificado na execução do contrato e ou o não cumprimento pela CONTRATADA das Normas de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho implicará na aplicação da multa moratória disciplinada na Portaria FAPESP PR nº 17/2004, na forma prevista no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e artigo 80, da Lei 6544/89, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, dos mesmos artigos.

§ 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 5º - A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 6º - Da aplicação das multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 7º - A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, conforme artigo 87 da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA XVI DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento no caso de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações e na execução do ajuste.

#### CLÁUSULA XVII DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial ensejará a RESCISÃO do CONTRATO nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8666/93 independentemente de Interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de RESCISÃO, o CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### CLÁUSULA XVIII DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluído os serviços, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO .

§ 1º - Recebidos os serviços a responsabilidade da CONTRATADA no que se refere à qualidade, correção, solidez e segurança, subsiste na forma da lei.

§ 2º - O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis da montagem e instalação do MÓVEL.

§ 3º - Durante o prazo de observação, até 15 (quinze) dias úteis, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO quando da realização da vistoria, visando à lavratura do Recebimento Definitivo.

§ 4º - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo estará condicionada ao decurso do prazo de observação, nos termos do disposto no artigo 73, I, "b", da Lei Federal 8666/93, considerando-se esta data como término dos serviços.

§ 5º - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração, por meio da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição / correção, ou rescindir a contratação;

b) Na hipótese de substituição / correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, de parte ou peças, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação;

§ 6º - A fiscalização deste Contrato será feita pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designada pelo Gerente Administrativo da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO será assistida pelo Arquiteto autor do Projeto, com o fim específico de subsidiá-la de informações pertinentes ao objeto contratual.

§ 7º - A fiscalização de que trata o § 6º, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos

§ 8º - O recebimento dar-se-á por intermédio da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou a Comunicação de Recusa.

#### CLÁUSULA XIX DA TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condições do CONTRATO e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA XX DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

#### CLÁUSULA XXI DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de de 2009.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

\_\_\_\_\_  
Celso Lafer  
Presidente

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.:



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

PARTE C

MEMORIAL DESCRITIVO

## Memorial Descritivo Móvel-Vitrine

**Descrição:** Móvel dividido em 2 peças iguais, cada uma delas medindo 1,80 (L) x 2,40 (A) x 0,35 (profundidade da parte superior dos móveis) x 0,60 m (profundidade da parte inferior dos móveis), com vitrines nas partes superiores e gavetas e portas nas partes inferiores.

**Materiais:** teca maciça (encabeçamentos) e folha de teca (revestimentos das partes em madeira), MDF de 20 mm (montantes), compensado de 10 mm (fundos dos móveis), vidros de 5mm lapidados e polidos nas 4 faces (portas das vitrines) e vidros de 12 mm lapidados, polidos nas 4 faces e temperados (prateleiras), gavetas em cedro maciço malhetadas nos quatro cantos, revestimento em lâmina de espuma e tecido camurça de lã Santa Branca\* (fundos de gaveta e fundos das vitrines), compensado de virola ou sumaúma de 6 mm (fundos de gaveta), corrediças telescópicas Lyon (importadas) de 55 cm, fechaduras Papaiz 871/25 (portas baixas), fechaduras para vitrines Pacri 465, lâmpadas Philips TL5 14 W HE, reatores duplos, fórmica brilhante (revestimento interno das caixas de luz), dobradiças invisíveis Meroni (importadas) de 2 ½". Pinos de prateleira em latão.

**Detalhes construtivos:** Colagem das folhas com Cascamite em prensa térmica (não será aceito o uso de cola-fórmica para a colagem das folhas de madeira). Lixamento com lixas de granas 100, 150, 220 e 320. Todos os cantos vivos deverão se arredondados com r = 0,5 mm.

**Acabamento geral:** laca indiana incolor aplicada com boneca (alto brilho)

PARTE D

DESENHOS DE REFERÊNCIA





---

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1 (PDF)



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

2 (PDF)

PARTE E

MODELO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V,  
DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL 8666/93

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE 01/2009  
PROCESSO FAPESP Nº. A -07/252

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que, a empresa participante do certame encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(com carimbo da empresa)

(este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARTE F

MODELO II

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE 01/2009  
PROCESSO FAPESP Nº. A -07/252

Atendendo ao Edital da licitação em referência declaramos que o representante legal da empresa que comparecerá na sede da FAPESP para assinatura do contrato é:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

RG N.º : \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(com carimbo da empresa)

(este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

PARTE G

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO  
MÓVEL

NA FORMA DO ITEM 7, PARTE A DO EDITAL

Atestamos que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ, por seu profissional habilitado e credenciado \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, visitou o local de montagem e instalação do MÓVEL, objeto do Convite nº. 01/2009 e tomou conhecimento das condições físicas do terreno, da vizinhança, das interferências, das vias de acesso, das necessidades e providências relativas ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, das restrições de entrada, horário e permanência na sede da FAPESP.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA FAPESP

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

(este documento será fornecido pela FAPESP e deverá ser apresentado em seu papel timbrado)



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARTE H

MODELO CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(A SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA INTERESSADA)

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE 01/2009  
PROCESSO FAPESP Nº. A -07/252

Objeto: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores:

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação epigrafada composta da Pasta Técnica e cientes do local onde será montado e instalado o móvel, do Projeto, Memorial Descritivo, desenhos de referência, das condições e obrigações para a sua execução, propomos executar sob nossa integral responsabilidade o objeto do CONVITE, no prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, pelo valor total \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ R\$, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), resultante da aplicação dos preços ofertados na Planilha anexa, parte indissociável desta.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

As condições de pagamento são as mesmas estipuladas no item 22 do Edital.

Atenciosamente,

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PLANILHA**

**INTEGRANTE DA PARTE H**

(A SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA INTERESSADA)

1. Item	2. Quant.	3. Descrição	4. Preço Unitário R\$	5. Preço Total R\$

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_(Data)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Assinatura da Licitante) \_\_\_\_

PARTE I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE 01/2009  
PROCESSO FAPESP Nº. A -07/252

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo para participação em licitação e contratação com a FAPESP, bem como, sob as penas da lei, que, nos termos no artigo 1º, da Lei 10218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

Carimbo da empresa,  
(assinatura do representante legal)

(este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)